

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## PORTARIA Nº 57/SPE, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

- O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.003399/2019-94, resolve:
- Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Mundo Novo V, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração CEG: EOL.CV.RN.033552-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.519, de 21 de janeiro de 2020, de titularidade da empresa Pro Bioenergia Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.360/0001-70, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Pro Bioenergia Empreendimentos S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A Pro Bioenergia Empreendimentos S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6º A Pro Bioenergia Empreendimentos S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Eólica Mundo Novo V implicará na revogação do enquadramento no REIDI.
  - Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **REIVE BARROS DOS SANTOS**



Documento assinado eletronicamente por Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 18/02/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao = documento conferir&id orgao acesso externo = 0, informando o código verificador **0370549** e o código CRC **E84EEA73**.

## **ANEXO**

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para		
o Desenvolvimento da Infraestrutura Pessoa Jurídica Titular do Projeto		
Nome empresarial Pro Bioenergia Empreendimentos S.A.	CNPJ 07.526.360/0001-70	
Dados do Projeto		
Nome do Projeto	EOL Mundo Novo V (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.519, de 21 de janeiro de 2020)	
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica compreendendo: I - Sete unidades geradoras de 3.465 kW, totalizando 24.255 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de transmissão de interesse restrito constituído de uma subestação elevadora de 34,5/230 kV, junto à central geradora, denominada Mundo Novo e Jacarandá, com dois transformadores, sendo um transformador compartilhado entre as EOL Mundo Novo III, V, VI e VII, e uma linha em 230 kV, em circuito simples, de aproximadamente cinco quilômetros de extensão, interligando a subestação elevadora à subestação Touros, sob a responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.	
Período de Execução	De 10/12/2020 a 15/07/2021	
Localidade do Projeto	Municípios de Touros e São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte	
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica		

Representante legal: Ranier José Messias	CPF: 048.468.136-22
Responsável técnico: Ranier José Messias	CPF: 048.468.136-22
Contador: Marciane dos Santos Miranda	CPF: 022.636.727-45
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	93.131.670,00
Serviços	14.243.670,00
Outros	2.191.330,00
Total (1)	109.566.670,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	84.516.990,00
Serviços	12.926.130,00
Outros	1.988.640,00
Total (2)	99.431.760,00

**Referência:** Processo nº 48500.003399/2019-94

SEI nº 0370549